



29.11.2016

PARECER

da Comissão dos Assuntos Jurídicos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre o controlo do Registo e da composição dos grupos de peritos da
Comissão
(2015/2319(INI))

Relatora de parecer (*): Sylvia-Yvonne Kaufmann

(*) Comissão associada – artigo 54.º do Regimento

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Jurídicos insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Observa que a transparência e a coordenação das atividades interinstitucionais são extremamente importantes, contribuindo para realizar o equilíbrio adequado do ponto de vista da perícia e das opiniões representadas na composição dos grupos de peritos e para melhorar a respetiva ação; congratula-se, por conseguinte, com o facto de o processo de seleção ser agora público; destaca, neste contexto, que a experiência prática e as qualificações dos peritos devem ser devidamente especificadas; considera que todo o processo de seleção deve assegurar um elevado nível de transparência e deve ser regido por critérios mais claros e mais concisos, centrando-se não só nas qualificações académicas dos candidatos, mas, em particular, na respetiva experiência prática, bem como nos eventuais conflitos de interesses dos peritos;
2. Acolhe com agrado a relação já estabelecida entre o registo dos grupos de peritos da Comissão e o registo de transparência, assegurando deste modo uma melhor transparência;
3. Lamenta o fracasso da tentativa de proceder a uma consulta pública sobre a definição das novas regras; insta a Comissão a agir de forma transparente e a responsabilizar-se perante os cidadãos da UE;
4. Considera que a Comissão deverá realizar progressos no que respeita a uma composição equilibrada dos grupos de peritos; lamenta, contudo, que ainda não tenha sido efetuada uma distinção clara entre representantes de grupos de interesses económicos e não económicos, de modo a atingir o nível máximo de transparência e equilíbrio; salienta, neste sentido, a necessidade de a Comissão indicar claramente no convite público à apresentação de candidaturas a definição de composição equilibrada e quais os interesses que procura ver representados quando os grupos são estabelecidos; considera, por isso, importante associar o Parlamento e o Comité Económico e Social para efeitos de uma definição mais equilibrada dessa distinção;
5. Lamenta que, por vezes, os grupos sub-representados, geralmente representantes da sociedade civil e das pequenas e médias empresas, bem como outras organizações de interesse público geral, não podem participar por razões económicas e de organização; solicita, por conseguinte, à Comissão que, a fim de assegurar uma composição equilibrada dos grupos de peritos, pondere possibilidades de apoio financeiro que permitam a participação de todas as categorias de peritos;
6. Insta a Comissão a velar por que todas as atas das reuniões sejam publicadas, a fim de assegurar maior transparência; sublinha, neste contexto, que tanto o conteúdo como os pontos de vista defendidos pelos peritos nas reuniões devem ser claros e compreensíveis e exprimidos de forma acessível aos cidadãos europeus; solicita ainda que as posições minoritárias possam ser publicadas; reitera a importância de tornar públicas as deliberações dos grupos de peritos da Comissão, tendo em mente que os peritos que fazem parte destes grupos da Comissão servem o interesse público e que os debates que conduzem à adoção de tais decisões devem ser tornados públicos por princípio e não a

título excecional;

7. Salienta que cumpre proporcionar acesso a um conjunto de documentos (atas, documentos de referência, diversos relatórios) tendo em vista um acompanhamento eficaz pelas partes interessadas; entende, além do mais, que o sítio Internet do Registo de grupos de peritos – quer nas próprias páginas, quer através de hiperligações a outros sítios pertinentes – deve ser um dos instrumentos ou mecanismos utilizados para obter em permanência informações atualizadas sobre a evolução das políticas, garantindo deste modo um elevado nível de transparência;
8. Salienta que as medidas previstas devem ser tomadas logo que se manifestem os conflitos de interesses, sobretudo entre indivíduos nomeados a título pessoal, que atuem de forma independente e expressem o seu ponto de vista no interesse geral; salienta que deve ser votada mais atenção a estas medidas, porquanto a respetiva aplicação constituirá a garantia da independência dos peritos;
9. Recorda ainda que a Comissão, ao preparar e elaborar atos delegados e de execução e ao elaborar orientações estratégicas, deve garantir que todos os documentos, incluindo as propostas de ato, sejam remetidos ao Parlamento Europeu e ao Conselho ao mesmo tempo que aos peritos dos Estados-Membros, tal como decidido no âmbito do Acordo Interinstitucional «Legislar melhor», de 13 de abril de 2016.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	29.11.2016
Resultado da votação final	+: 21 -: 0 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	Max Andersson, Joëlle Bergeron, Marie-Christine Boutonnet, Jean-Marie Cavada, Kostas Chrysogonos, Therese Comodini Cachia, Mady Delvaux, Rosa Estaràs Ferragut, Lidia Joanna Geringer de Oedenberg, Mary Honeyball, Dietmar Köster, António Marinho e Pinto, Emil Radev, Julia Reda, Evelyn Regner, Pavel Svoboda, Axel Voss, Tadeusz Zwiefka
Suplentes presentes no momento da votação final	Daniel Buda, Angel Dzhabazki, Angelika Niebler, Virginie Rozière, Kosma Złotowski